

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ACTA DE REUNIÃO: Plano de Pormenor do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro

DATA: 01 de Fevereiro de 2008

PRESENCAS:

Eng. José Salgueiro (EPAL S.A.)

Eng. Luís Mendes (EPAL S.A.)

Dr.ª Rita Lopes (EPAL S.A.)

Dr. Joel Santos (Aprigius)

Dr. Maurício (Aprigius)

Arq. Paulo Bernardo (Aprigius/AAPB)

Arq.ª Susana Santos (Aprigius/AAPB)

Eng. Gonçalo Campos (Aprigius/AAPB)

Arq. João Palma (C.DORT)

Arq.ª Paisg. Adélia Matos (DORT)

Dr.ª Marília Gomes (DPE)

1. A presente reunião tem por objectivo o estudo e análise jurídica e técnica de alguns aspectos do desvio do traçado da conduta da Costa do Sol da EPAL S.A. no sentido de evitar e minimizar a sobreposição da rede viária proposta e a referida conduta;
2. O Arq. Paulo Bernardo expôs o traçado proposto que consiste num desvio da Conduta da EPAL, conforme planta em anexo, abrangendo outros prédios do plano, sendo também efectuada a substituição de toda a conduta sendo que no troço da Via Oriental de Cascais (VOC) foi referida ainda a necessidade da conduta vir a estar previamente instalada em galeria técnica em toda a sua extensão garantindo nomeadamente a possibilidade de duplicação, e o acesso permanente e restrito por parte da EPAL sempre que fosse necessário. Será também efectuada a manutenção dos actuais 10,0 m de servidão;
3. O enquadramento jurídico do referido desvio da Conduta será objecto de um parecer jurídico por parte da EPAL tendo sido referida a eventual possibilidade daquele ser efectuada através de permuta de prédios entre a EPAL S.A. e a Aprigius S.A. (e outros prédios a identificar), e, na zona em que a Conduta e a VOC se sobrepõem, foi ainda referida a eventual possibilidade de a utilização das respectivas parcelas de terreno da propriedade da EPAL ser efectuada, nomeadamente, através da constituição de um direito de superfície ou outra forma jurídica a favor do município;



4. No que se refere à eventual instalação do transporte ligeiro de superfície sobre as parcelas de terreno da propriedade da EPAL, foi referido pelos Eng.ºs José Salgueiro e Luís Mendes que, do ponto de vista técnico, tal poderia ser eventualmente possível, nomeadamente mas sem delimitar, se a Conduta existente na zona considerada se encontrasse previamente instalada em galeria técnica em toda a sua extensão garantindo a possibilidade de duplicação, e o acesso permanente e restrito por parte da EPAL sempre que fosse necessário, tendo a Dra. Rita Lopes referido que juridicamente a utilização do respectivo solo na zona considerada poderia eventualmente passar pela constituição de um direito de superfície ou outra forma jurídica, contando que fossem, nomeadamente mas sem delimitar, observados os requisitos técnicos e legais necessários, em particular, o disposto no art.º 14 do Decreto Lei n.º 230/91 de 21 de Junho bem como a demais legislação aplicável;

Esta eventual possibilidade deverá desde já ficar salvaguardada no relatório do plano;

5. Foi também esclarecido que a referida conduta da EPAL continuará sempre a ficar situada em parcelas de terreno da propriedade da EPAL;

6. Estas questões serão colocadas, formalmente, pela CMC à EPAL, por exemplo por mail, com o envio da "planta das parcelas" e resumo da explicação do metro de superfície;

7. Nada mais havendo a tratar, dá-se por terminada a reunião.

Cristina Tavares de Abreu Rebelo [IDEIA VERDE/APRIGIUS/AAPB]

Juvenal Fernando Cantaleiro [IDEIA VERDE/APRIGIUS/AAPB]

Rita Bruno da Costa Lozano Lopes

José Manuel Rebelo

Luís Mendes

Felipe José dos Reis

CR
AB
J
H
APB
J
A

